



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
8175/2018

Nº FOLHA:  
692

À ASLIC,

Com fundamento nos pareceres exarados pela GEJUR (fls. 681/690) e SUJUR (fls. 691), conhecemos do recurso interposto pela Empresa **PAULO SÉRGIO SILVA - EPP**, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao mérito, mantendo-se o entendimento da Comissão de Licitação que declarou como vencedora a Empresa **ABTEC ENGENHARIA LTDA**, referente a **Licitação Presencial nº 16/2019 – CASAL - 2ª CHAMADA**, cujo objeto é possibilidade de contratação de empresa especializada de engenharia, para executar os serviços de recuperação do reservatório enterrado da EEA do Residencial José Tenório Lins, de acordo com as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC, Lei nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006. Em 05/10/2020

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

Engº GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO  
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

/mvms